



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9411, PÁG. 318

EDIÇÃO DE 14/12/2022

Ismael

LEI Nº 2470/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
40 – 4.6.90.71.00.00 – 1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	90.000,00
	TOTAL:	90.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.04.122.0004.2053	Encargos com PASEP	
162 – 3.3.90.47.00.00 – 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	22.480,00
	TOTAL:	22.480,00
04.001.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	

(Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

172 – 3.2.90.21.00.00 1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	92.520,00
	TOTAL:	92.520,00
	TOTAL GERAL:	205.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.001.28.843.0000.0002	Amort do Princ e Encargos de Debitos Conf INSS	
174 – 4.6.90.71.00.00 – 1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	90.000,00
	TOTAL:	90.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
08.004.16.482.0043.2279	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
607 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.000,00
	TOTAL	115.000,00
	TOTAL GERAL:	205.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil, e vinte e dois. (13/12/2022)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL